



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2015

Súmula: "ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 950/2010, A LEI 1.208/2015, CONCEDE AUMENTO AO PLANTÃO E SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera parcialmente o Artigo 5º, I e II da Lei Municipal nº 950/2010, revogando a lei 1.208/2015, no que se refere aos valores praticados, concedendo aumento sobre os valores de plantão médico e regime de sobreaviso médico, cujos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 5º - As horas cumpridas pelo servidor:

I - no serviço de plantão médico, serão remuneradas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão realizado;

II - em regime de sobreaviso médico, serão remuneradas no valor de R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

III - (...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal